



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Rui Cordeiro, com domicílio profissional na Rua do Arsenal, 54 - 1.º, desta cidade, que outorga em representação deste de harmonia com o Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com as alterações constantes do Despacho n.º 27/P/2025, publicado 1.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1617, de 13 de fevereiro e adiante designada por **Primeira Contratante**;

E

FREGUESIA DE MARVILA, pessoa n.º 507330609, com sede na Avenida Paulo VI, n.º 60, 1950-230 Lisboa, concelho de Lisboa, aqui representada por José António Nunes do Deserto Videira, na qualidade de Exmo. Presidente da Junta de Marvila, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contratante**

Considerando que:

I - Fundamentação de facto

1. A reorganização administrativa de Lisboa, publicada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, alterada pela Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, veio implementar uma estratégia de modernização e de adaptação do modelo de governo da cidade que representa uma concretização do princípio da descentralização administrativa e respeita os princípios da universalidade e da equidade no quadro do relacionamento entre o município e as freguesias (artigo 1.º, n.º 2 da Lei n.º 56/2012).
2. A referida reorganização administrativa veio incrementar uma multiplicidade



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

de tarefas cometidas às autarquias, no concelho de Lisboa, e consequentemente a necessidade de recorrer a instrumentos jurídicos, com o desígnio da prossecução conjunta dos fins públicos perpetrados por cada entidade administrativa.

3. É neste contexto territorial e político que emerge o desafio de encontrar formas de articulação e de cooperação interadministrativa, para responder a um pluralismo de interesses e legitimidades, nos tempos hodiernos.

II - Fundamentação de direito

4. Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo a defender existirem contratos interadministrativos -dada a natureza pública das partes contraentes-, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica.
5. Por outro lado, a garantia constitucional da existência de autarquias locais, nomeadamente o artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) implica que os interesses locais sejam prosseguidos pelas mesmas.
6. Nesta matéria, vários autores nacionais e estrangeiros, sustentam que a liberdade contratual resulta da própria Constituição, também, para as entidades públicas, como corolário lógico da autonomia pública e mesmo devido ao princípio democrático na organização das entidades públicas.
7. Deste modo, podemos e devemos entender como um novo paradigma a atuação conjunta e concertada entre Municípios e Freguesias, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os contratos cooperativos, o modelo de excelência dessa autonomia pública contratual.
8. Assim, há que enfatizar que o facto de ser permissível a celebração de contratos interadministrativos, de natureza cooperativa, entre o Município e as Freguesias, de modo a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana, através de um “*auxílio*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

financeiro”, não concretiza nenhum desvio no espírito do nosso legislador que, já tinha “estendido o tapete” ao regime de parcerias, em “águas” do poder local.

9. Tal *ratio* resulta do regime jurídico das autarquias locais, publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, quer em termos de atribuições, quer em matéria de competências próprias dos respetivos órgãos, e ainda, com o regime especial em Lisboa, por força das disposições da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, na redação atual.
10. Na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio o legislador conferir quer em relação às Freguesias, quer aos Municípios, atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em mútua articulação (Cfr. artigo 7.º, n.º1 e artigo 23.º, n.º1, ambos do Anexo I da mesma Lei).
11. Nesse contexto normativo, o legislador reconhece e reforça que, tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, e vai mais longe, especificando em matéria de competências, designadamente a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Cfr artigo 9.º, n.º1, alínea j) e artigo 25.º, n.º1, alínea j), ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respectivamente.
12. Neste quadro legislativo e doutrinário é associável poder celebrar um contrato interadministrativo entre o Município e a Freguesia, estabelecendo relações de cooperação com vista a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia, envolvendo uma participação de um apoio financeiro.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

13. Este novo paradigma para uma atuação entre o Município de Lisboa e as Freguesias, reconhecido num contrato interadministrativo de cooperação, com participação de um apoio financeiro, mais não é que a consolidação da doutrina.
14. Nos termos dos artigos 5.ºA, n.º 5 e alíneas a) a c), 5.ºB, n.º1, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação, determina – é estabelecido que, “a parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: o contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; a cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e as entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20% das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação”.
15. Nessa medida, encontram-se preenchidas as condições supracitadas, uma vez que se trata de uma cooperação entre Município e Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, exclusivamente por considerações de interesse público, bem como quer o Município quer a Freguesia não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação.
16. Com os fundamentos acima elencados foram celebrados contratos interadministrativos de cooperação entre o Município e as 24 freguesias de Lisboa na área da higiene urbana, celebração que foi autorizada através da aprovação da Proposta 3/CM/2019 pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de fevereiro de 2019.
17. Os valores do apoio financeiro então autorizado tiveram por base um estudo, que constitui Anexo aos referidos contratos, o qual continha dados relativo à pressão turística.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

18. Em 2022 e 2023 através de Deliberação da AM respetivamente sob a Proposta n.º 299/CM/2022, em 07 de junho e sob a Proposta n.º 159/CM/2023 em 27 de abril, foi autorizada a celebração de contratos idênticos.
19. Foi elaborado um estudo para determinação de apoio financeiro, segundo o qual os valores máximos do apoio em 2024 e 2025.
20. Em 2024 através da Deliberação da AM sob a Proposta n.º 790/CM/2024 foi autorizada a celebração de contratos idênticos, tendo o valor do apoio financeiro sido atualizado com base no estudo referido no ponto anterior.
21. O objeto dos contratos a celebrar implica um incremento das rotinas de limpeza urbana, designadamente despejo de papelerias e varredura de vias.
22. Tendo a minuta sido aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de 06-05-2025 e a sua outorga pela Junta de Freguesia aprovada pela Assembleia.
23. É celebrado o presente contrato interadministrativo de cooperação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º, n.º1, 9.º, n.º1, alínea j), 23.º, n.º1 e 25.º, n.º1, alínea j), todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos artigos 5.ºA, n.º 5, alíneas a) a c), 5.ºB, n.º1 ambos do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO 1

COOPERAÇÃO

Cláusula Primeira

Objetivo da cooperação

O presente contrato tem como objetivo garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia de Marvila.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Cláusula Segunda

Objeto contratual

1 - Pelo presente contrato, o **Primeiro Contratante** e a **Segunda Contratante** acordam entre si, o estabelecimento de relações de cooperação, através de uma atuação concertada com vista à prossecução dos fins comuns mencionados na cláusula primeira, definindo-se nas cláusulas seguintes, os termos e modo dessa cooperação.

2 - O objeto contratual definido no número anterior, envolve uma participação pelo **Primeiro Contratante**, designadamente um apoio financeiro, para desenvolvimento do objetivo previsto na cláusula primeira, nos termos e condições fixadas no presente contrato.

SECÇÃO 2

PRINCÍPIOS, INDICADORES E CRITÉRIOS

Cláusula Terceira

Princípios gerais

No que respeita às relações de cooperação previstas na cláusula segunda do presente contrato, é aplicável o disposto no artigo 281.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Quarta

Indicadores

Para concretização da cooperação prevista na cláusula segunda do presente contrato foram estabelecidos indicadores resultantes de um estudo elaborado com esse objetivo

Cláusula Quinta

Critérios

Para concretização da cooperação prevista na cláusula segunda do presente contrato são estabelecidos os critérios constantes do estudo referido no artigo anterior



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SECÇÃO 1

AÇÕES DE COOPERAÇÃO

Cláusula Sexta

Ações da Segunda Contratante

1 - No âmbito do objeto contratual, a **Segunda Contratante** assume o seguinte:

- a) Tendo em conta os indicadores e critérios estabelecidos, nas cláusulas quarta e quinta do presente contrato, é estabelecido, por mútuo reconhecimento, uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia;
- b) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das relações de cooperação ora contratadas, bem como a execução das ações assumidas;
- c) Cooperar com o **Primeiro Contratante** no acompanhamento e controlo do cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- d) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e das normas aplicáveis, o apoio financeiro, tendo em conta o objeto do presente contrato.

2 - Para efeitos de cumprimento da alínea a) do número anterior, é considerado que a gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia, inclui como mínimo a limpeza durante os 7 dias da semana.

3 - Para efeitos de cumprimento da alínea b) do número um, apresentar obrigatoriamente elementos sobre as ações desenvolvidas no âmbito do objeto do presente contrato, no mês seguinte ao seu final, relativamente às atividades desenvolvidas durante toda a sua vigência nos termos e com os conteúdos que serão comunicados pelo Primeiro Contratante.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Cláusula Sétima

Ações do Primeiro Contratante

No âmbito do objeto contratual, o **Primeiro Contratante**, assume as seguintes ações:

- a) Participar através de um apoio financeiro, nos termos estritamente previstos no presente contrato;
- b) Prestar todo o apoio técnico e humano necessário à concretização da cooperação objeto do presente contrato;
- c) Acompanhar as ações, mediante relatórios e informações facultados pela **Segunda Contratante**.

SEÇÃO 2

APOIO FINANCEIRO

Cláusula Oitava

Requisitos cumulativos

A **Segunda Contratante** tem de reunir os seguintes requisitos cumulativos, para celebração do presente contrato, bem como dar lugar à transferência do apoio financeiro:

- a) Apresentação prévia do mapa de pessoal, no que respeita aos recursos humanos afetos à higiene urbana, junto dos serviços competentes do **Primeiro Contratante**;
- b) A apresentação obrigatória dos elementos referidos no n.º 3 da Cláusula 6.ª junto dos serviços competentes do **Primeiro Contratante**.

Cláusula Nona

Apoio Financeiro

1 - O **Primeiro Contratante** participa, com um apoio financeiro, durante a vigência do presente contrato.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2- Para efeito de cálculo do montante do apoio financeiro foram considerados os elementos constantes do estudo elaborado.

3- O apoio financeiro é transferido para a **Segunda Contratante** do seguinte modo:

- a) Uma única tranche, até 30 dias após a celebração do contrato, no montante de 91.863,00€;

SEÇÃO 3 EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima

Monitorização da cooperação

A execução do presente contrato será acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais e da Junta de Freguesia que, para o efeito, podem promover reuniões conjuntas e as visitas que se mostrem necessárias, para monitorização e controlo do objeto do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira

Gestor do contrato

Para efeito do disposto no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do presente contrato o Chefe de Divisão da Divisão de Limpeza Urbana, do Departamento de Higiene Urbana e pela Junta de Freguesia é designada a Sr.ª Eng.ª Inês Alfaro.

Cláusula Décima Segunda

Modificação, Revogação e Resolução

1 - O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2 - O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

- a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contratantes;
- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira

Entrada em vigor e Período de vigência

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

2 - O período de vigência do contrato é até 30 de junho de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 18 de Junho de 2025.

O Primeiro Contratante

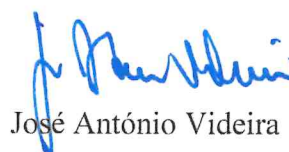
O Vereador



Rui Cordeiro

A Segunda Contratante

Presidente da Junta de Freguesia



José António Videira

ANEXO I

Lista descritiva dos
indicadores

Indicadores	Área	Parcela de Custo	Indicador	Valor	O que se mede - Indexado ao período	Como medir/Evidências	Justificação
1	Resultado da Operação		Verba Global gasta em Limpeza Urbana	€	Demonstração dos gastos.	Somatório das despesas de cada freguesia no período reportado	Monitorizar o orçamento geral da limpeza urbana e garantir que está dentro dos parâmetros estabelecidos.
2	Resultado da Operação	-	Verba gasta em limpeza urbana - Incremento de Serviço	€	Demonstração dos gastos - Incremento de serviço	Somatório das despesas de cada freguesia no período reportado indexado ao incremento de Serviço	Monitorizar o orçamento geral da limpeza urbana relacionado com o incremento de atividade e garantir que está dentro dos parâmetros estabelecidos.
3	Resultado da Operação	-	Verba total afeta (Previsto pela CML) - Incremento de Serviço	€	Previsão Verba Total Afeta - Incremento de Serviço	Valor Total afeto ao incremento do serviço para o período reportado (CML)	Avaliar a precisão das previsões orçamentais e garantir que os fundos estão a ser aplicados corretamente.
4	Resultado da Operação	-	Quantidade de resíduos recolhidos na Via Pública - Incremento de Serviço (Volume Estimado)	m3	Volume de Resíduos recolhido - Incremento de Serviço	Relatórios diários de recolha de resíduos pela freguesia relativo ao incremento de Serviço (Varredura + Despejos de Papeleiras)	Permite quantificar os resíduos com origem na limpeza pública com o incremento da atividade
5	Resultado da Operação	-	Despejo nos Parques de Apoio à Remoção - Incremento de Serviço	Nº	Número de descargas em parques de apoio - Incremento de Serviço	Relatórios de descargas relativo ao incremento de Serviço nos Parques de apoio à Remoção	Permite quantificar o incremento do recurso aos Parques de Apoio à Remoção
6	Operação	Despejos Papeleiras	Número total de despejos de papeleiras efetuados - Incremento de Serviço	Nº	Despejo de papeleiras - total de despejos - Incremento de Serviço	Relatório detalhado do incremento do número de despejos por dia	Avaliar a eficiência da operação relativamente ao incremento de Serviço+ previsão de custos
7	Operação	Despejos Papeleiras	Tempo despendido em operações de despejo de papeleiras - Incremento de Serviço	Horas	Despejo de papeleiras - Incremento de Serviço	Relatórios de horas de trabalho por dia ao incremento de Serviço no despejo de papeleiras	Avaliar a eficiência da operação relativamente ao incremento de Serviço+ previsão de custos
8	Operação	Varredura Manual	Tempo despendido em operações de varredura manual - Incremento de serviço	Horas	Varredura manual - Incremento de Serviço	Relatórios de horas de trabalho por dia ao incremento de serviço em operações de varredura	Avaliar a eficiência do trabalho em relação ao incremento de serviço manual de varredura e garantir que o tempo alocado é adequado às necessidades da freguesia + previsão de custos
9	Operação	Lavagem Manual	Tempo despendido em operações de lavagem manual - Incremento de Serviço	Horas	Lavagem manual - Incremento de Serviço	Relatórios de horas de trabalho por dia ao incremento de serviço em operações de lavagem manual	Avaliar a eficiência do trabalho relativamente ao incremento de serviço de lavagem manual e garantir que o tempo alocado é adequado às necessidades da freguesia + previsão de custos
10	Operação	Varredura Mecânica	KMs percorridos por veículos de varredura mecânica em operação - Incremento de Serviço	KMs	Varredura mecânica - Incremento de Serviço	Relatórios do número de kms feitos de incremento de serviço por dia em operações de varredura mecânica	Permitir um acompanhamento preciso da utilização dos veículos em relação ao incremento de serviço + previsão de custos
11	Operação	Lavagem Mecânica	KMs percorridos por veículos de lavagem mecânica em operação - Incremento de Serviço	KMs	Lavagem mecânica - Incremento de Serviço	Relatórios do número de kms feitos de incremento de serviço por dia em operações de lavagem mecânica.	Permitir um acompanhamento preciso da utilização dos veículos em relação ao incremento de serviço + previsão de custos
12	Operação	Varredura Mecânica + Lavagem Mecânica	Número de veículos de varredura mecânica e lavagem, por tipologia	Nº	Veículos - total de veículos	Lista de veículos operacionais, com divisão por tipo	Monitorizar a disponibilidade de equipamentos e avaliar se os recursos são suficientes para as necessidades da freguesia + previsão de custos
13	Operação	Geral	Horas de trabalho dedicadas à limpeza urbana	Nº	Número de horas utilizadas na limpeza urbana	Relatório do número de horas consumidas nas diferentes componentes da higiene urbana	Monitorizar a alocação de recursos humanos e otimizar a distribuição de tarefas nas freguesias + previsão de custos
14	Operação	Geral	Número de operacionais dedicados à limpeza urbana	Nº	Numero de Operacionais afetos à Limpeza Urbana	Relatório do número de operacionais afetos a cada atividade de higiene urbana	Monitorizar a alocação de recursos humanos e otimizar a distribuição de tarefas nas freguesias + previsão de custos
15	Operação	Geral	Custo de manutenção e substituição de equipamentos	€	Custos de Manutenção	Relatórios de despesas de manutenção de veículos, fardamentos, equipamentos de limpeza, etc	Monitorizar os custos operacionais contínuos, garantindo a eficiência no uso de equipamentos e a alocação correta de recursos + previsão de custos
16	Avaliação da operação		Número de ocorrências relacionadas com limpeza urbana	Nº	Número de ocorrências	Número de ocorrências nas plataformas de atendimento ao cidadão (GOPI/plataformas próprias)	Identificar áreas problemáticas e melhorar a qualidade da limpeza com base nas queixas da população (talvez não considerar queixas repetidas de um mesmo cidadão)
17	Avaliação da operação		Nível de satisfação dos cidadãos	Valor	Nível de Satisfação	Grau de satisfação com base nos inquéritos de satisfação realizados de acordo com o modelo fornecido pelo município.	Avaliar a percepção pública da limpeza urbana e identificar áreas onde melhorias podem ser necessárias.
18	Avaliação da operação		Número de Inquéritos	Nº	Dimensão da Amostra	Inquéritos de satisfação realizados	Avaliar a percepção pública da limpeza urbana e identificar áreas onde melhorias podem ser necessárias.

ANEXO II

Formulário de reporte
de Indicadores



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

1. Resultado Operação - Demonstração de Gastos

Período Reportado		
De:		
A:		
Despesas Correntes	Gastos com Pessoal	
	Aquisição de Bens e Serviços	
	Manutenção	
	Outras Despesas Correntes	
	Subtotal Despesas Correntes	- €
Despesas Capital	Aquisição de Bens de Capital	
	Outras Despesas de Capital	
	Subtotal Despesas Capital	- €
TOTAL		- €



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

2. Resultado Operação - Gastos Incremento de Serviço

Período Reportado:		
De:		
A:		
Despesas Correntes	Gastos com o Pessoal	
	Aquisição de Bens e Serviços	
	Manutenção	
	Outras Despesas Correntes	
	Subtotal Despesas Correntes	- €
Despesas Capital	Aquisição de Bens de Capital	
	Outras Despesas de Capital	
	Subtotal Despesas Capital	- €
TOTAL		- €



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

3. Resultado Operação - Verba Total Afeta (Previsto pela CML)

Período Reportado:	
De:	
A:	
Total Verba	



4. Resultado Operação - Volume Resíduos Recolhido

[illegible]

[illegible]



6 e 7. Operação - Despejo de Papeleiras

[illegible]

[illegible]



9. Operação - Lavagem Manual

[illegible]

[illegible]

[illegible]



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

12. Operação - Meios Mecânicos

Período Reportado:		
De:		
A:		
N.º Viaturas Afetas	Varredura	
	Lavagem	
Total		0



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

13 e 14. Operação - Atividade na área dos Recursos Humanos

Período Reportado:		
De:		
A:		
N.º Horas	Varredura Manual	
	Varredura Mecânica	
	Lavagem Manual	
	Lavagem Mecânica	
	Papeleiras	
Total Horas		0
N.º Operacionais	Varredura Manual	
	Varredura Mecânica	
	Lavagem Manual	
	Lavagem Mecânica	
	Papeleiras	
Total Operacionais		0



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

15. Operação - Custos Manutenção

Período Reportado:		
De:		
A:		
Custos Manutenção	Manutenção Veículos	
	Equipamentos Limpeza	
	Outros	
Total		- €



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

16. Avaliação da Operação - LIMPEZA URBANA - Nº Reclamações

Período Reportado:		
De:		
A:		
Nº Reclamações	<i>Total</i>	0
	<i>Varredura</i>	
	<i>Papeleiras</i>	
	<i>Outros</i>	

[illegible]



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

18. Avaliação da Operação - LIMPEZA URBANA - Números Inquéritos Realizados

Período Reportado:	
De:	
A:	
Nº Inquéritos Realizados	

ANEXO III

Manual de Apoio

MANUAL DE APOIO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E AS JUNTAS DE FREGUESIA

DHU – Departamento de Higiene Urbana

Núcleo de Monitorização e Planeamento | janeiro 2024

CONTEXTUALIZAÇÃO

No âmbito dos contratos interadministrativos entre a Câmara Municipal de Lisboa e as juntas de freguesia, surge a necessidade de criar um manual de apoio que auxilie na gestão e preenchimento de documentos obrigatórios, com foco no cumprimento de metas, prestação de contas e transparência administrativa. Estes contratos que têm como objetivo delegar competências e requerem uma organização robusta dos dados e informações que fundamentam a execução e os resultados obtidos.

O manual visa proporcionar uma ferramenta prática e acessível que apoie as juntas de freguesia no correto preenchimento dos relatórios e documentos exigidos no âmbito do contrato, garantindo que:

1. **Demonstrações de Gastos:** Incluam informações detalhadas sobre despesas efetuadas, justificadas por categorias específicas (RH, aquisição de Bens e Serviços, manutenção, etc).
2. **Incremento de serviço:** Sejam apresentados dados claros sobre o impacto das ações realizadas.
3. **Operação:** Sejam apresentados relatórios diários de recolha de resíduos (Varreduras e Papeleiras), descargas nos Parques de Apoio à Remoção, total de despejos de papeleiras por dia, número de horas trabalhadas por função de forma a avaliar a eficiência da operação.
4. **Recursos Humanos:** Contemplam a alocação e utilização de recursos humanos, com uma descrição detalhada das funções desempenhadas, horas alocadas e impacto gerado.
5. **Custos Manutenção:** Incluam os custos de manutenção de veículos, de equipamentos de limpeza, e outros.
6. **Avaliação da Operação:** Contempla o número de reclamações relacionadas com a limpeza urbana, nível de satisfação dos cidadãos de forma identificar áreas problemáticas e melhorar a qualidade da limpeza com base nas queixas da população e avaliar a perceção pública da limpeza urbana e identificar áreas onde as melhorias poderão ser implementadas.

Indicador 2: Resultado Operação – Demonstração dos Gastos – Incremento de Serviço

Este indicador refere-se ao montante gasto e investido especificamente no incremento do serviço, nomeadamente na expansão, melhoria ou reforço dos serviços prestados. Esse acompanhamento é fundamental para avaliar os custos associados ao crescimento e aperfeiçoamento do serviço.

Para registar corretamente este indicador no Excel, é necessário inserir os valores correspondentes às diferentes categorias de despesas dentro do período a que se referem.

As categorias a serem preenchidas são:

Despesas Correntes:

Gastos com Pessoal: Inclui Salários, benefícios e encargos sociais dos funcionários.

Aquisição de Bens e Serviços: Custos diretamente relacionados à produção ou prestação do serviço necessários à operação.

Manutenção: Gastos com manutenção de equipamentos, instalações, viaturas, etc.

Outras Despesas Correntes: Despesas correntes fora das categorias acima, inclua qualquer outro gasto corrente.

Despesas Capital:

Aquisição de Bens de Capital: Gastos com aquisição de Bens de Capital, nomeadamente, investimentos em equipamentos, infraestruturas, etc.

Outras Despesas Capital: Despesas de Capital fora da categoria acima, incluir qualquer outro gasto de despesa de capital.

total de despejos de papelarias efetuados naquele dia (indicador 6), assim como o tempo despendido em operações de despejo de papelarias (indicador 7).

Indicador 8: Operação – Tempo Despendido em Operações de Varredura Manual – Incremento de Serviço

O indicador 8 permite avaliar a eficiência da operação em relação ao incremento de serviço, mais concretamente do número de horas de trabalho gasto na Varredura Manual da via pública. Através de um relatório diário indicando o tempo despendido em operações de varredura manual, com o intuito de avaliar a eficiência do trabalho de varredura manual e garantir que o tempo alocado aquele serviço é adequado às necessidades da freguesia.

Indicador 9: Operação – Tempo Despendido em Operações de Lavagem Manual – Incremento de Serviço

O indicador 9 permite avaliar a eficiência da operação em relação ao incremento de serviço, mais concretamente do número de horas de trabalho gasto na Lavagem Manual da via pública. Através de um relatório diário indicando o tempo despendido em operações de lavagem manual, com o intuito de avaliar a eficiência do trabalho de lavagem manual e garantir que o tempo alocado aquele serviço é adequado às necessidades da freguesia.

Indicador 10: Operação – Quilómetros Percorridos por Veículos de Varredura Mecânica em Operação – Incremento de Serviço

O indicador 10 permite avaliar a eficiência da operação e em relação ao incremento de serviço, mais concretamente na quantidade de quilómetros percorridos por veículos de varredura mecânica. Através de um relatório diário indicando os quilómetros realizados naquela data. Com este indicador

O indicador 14 serve para medir o número de operacionais que estão dedicados a cada tipo de serviço, nomeadamente, para a varredura manual, varredura mecânica, lavagem manual, lavagem mecânica e papeleiras.

Indicador 15: Operação – Custo de Manutenção e Substituição de Equipamentos

Este indicador permite avaliar os custos de manutenção que existem no período reportado, nomeadamente, os custos de manutenção de veículos, de equipamentos de limpeza, e outros que não se encaixem nos acima descritos, permitindo avaliar o impacto financeiro dessas operações. Através do relatório de despesas da manutenção/substituição permitirá monitorizar os custos operacionais contínuos, garantindo a eficiência no uso de equipamentos e a alocação correta de recursos.

Indicador 16: Avaliação da Operação – Número de Reclamações Relacionadas com Limpeza Urbana

O indicador 16 permite avaliar o número de reclamações que foram efetuadas no período reportado relacionadas com a limpeza urbana. Através da contagem de reclamações nas plataformas de atendimento ao cidadão permitirá identificar áreas problemáticas e melhorar a qualidade da limpeza urbana com base nas queixas da população. Este indicador poderá ajudar na identificação de problemas recorrentes e auxiliando na implementação de melhorias no serviço, e com uma análise continua possibilita a identificação de tendências ajudando na adoção de medidas corretivas.

Indicador 17: Avaliação da Operação – Nível de Satisfação dos Cidadãos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual irá promover uma maior uniformização na forma de preenchimento e reporte dos documentos, uma maior transparência e clareza no uso de recursos financeiros e humanos, redução de erros na prestação de contas e uma melhoria da relação interadministrativa entre a CML e as Juntas de Freguesia.

Com este guia, espera-se fortalecer a eficiência na execução das competências delegadas e assegurar que as ações realizadas atendam plenamente ao interesse da comunidade, dentro dos princípios de legalidade, economicidade e eficácia.

ANEXO IV

Modelo de inquérito de
satisfação



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Ambiente Urbano
Departamento de Higiene Urbana

Questionário de Satisfação Higiene Urbana	Ano:
	Mês:

Tendo em vista a promoção de melhoria contínua, pretende-se com este questionário aferir o grau de satisfação dos munícipes com o trabalho realizado pela Higiene Urbana na sua Freguesia.

Não há respostas certas ou erradas relativamente a qualquer dos itens, pretendendo-se apenas a sua opinião pessoal e sincera. O questionário é de natureza confidencial e anónima.

Níveis de Satisfação:

Para cada uma das seguintes afirmações avalie de acordo com as seguintes alternativas:

1. Muito insatisfeito 2. Insatisfeito 3. Neutro 4. Satisfeito 5. Muito satisfeito

	1	2	3	4	5
1. Como avalia a qualidade da varredura nas ruas da sua freguesia?					
2. Como avalia a frequência e a eficácia da lavagem nas ruas da sua freguesia?					
3. Como avalia a regularidade do despejo das papeleiras na sua freguesia?					

Agradecemos a sua participação!